



CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete da Presidência
FARROUPILHA
151 05125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 08 / 2025

Cria função gratificada, e dá outras providências

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal, no Poder Legislativo Municipal, a função gratificada especificada no Anexo I desta Lei, que será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo.

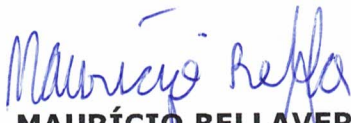
Parágrafo único. Aplicam-se à função criada por esta Lei, no que couber, as normas previstas nas Leis Municipais n.º 1.716, de 10-04-1990 e n.º 3.305, de 22-10-2007, e suas posteriores alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

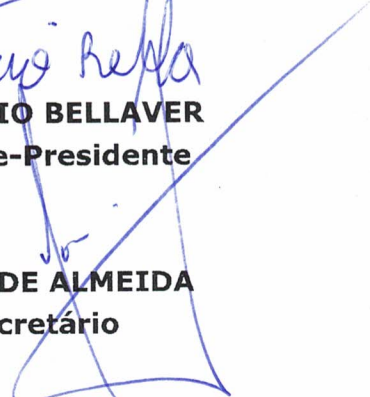
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de fevereiro de 2025.


JORGE CENCI
Presidente


MAURÍCIO BELLAVER
Vice-Presidente


ARGÍDIO SCHMITZ
2º Vice-Presidente


DAVI DE ALMEIDA
Secretário


FRANCYELLE BONACI DE MATOS
2ª Secretária

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições regimentais, em especial no art. 38, I, b da Resolução 010/2021, vem respeitosamente perante o Plenário desta Casa Legislativa, propor a criação de Função Gratificada, pelos motivos a seguir expostos.

Senhores Vereadores, a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021 trouxe inúmeras modificações ao processo de contratações públicas, com a finalidade não só de atender a evolução da sociedade, mas também criar mecanismos que objetivam aprimorar a eficiência e a transparência pública.

Para tanto, dentre as várias inovações, houve a criação da figura do agente de contratação, consoante função disciplinada no artigo 8º da lei que dispõe:

Art. 8º A licitação será conduzida por **agente de contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, **entre servidores efetivos** ou empregados públicos **dos quadros permanentes da Administração Pública**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. **(grifo nosso)**

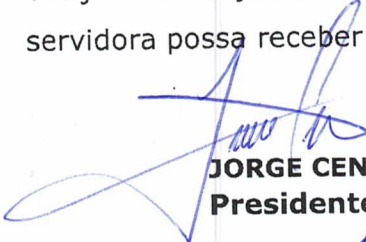
Consoante a norma legal, o agente de contratação exerce **função** e deve ser designado dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e que tenham aptidão para desenvolver as diversas atividades atribuídas pela lei.

No entanto, a servidora pública designada para agente de contratação não recebe numerário compatível com a nova função exercida, uma vez que não previsto na lei de criação de seu cargo. Em razão disso, imprescindível a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

criação de Função Gratificada nos quadros do Poder Legislativo, a fim de que a servidora possa receber pelo desempenho de tais atribuições.

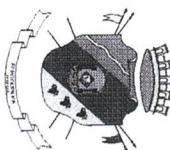

JORGE CENCI
Presidente


MAURÍCIO BELLAVER
Vice-Presidente


ARGÍDIO SCHMITZ
2º Vice-Presidente


DAVI DE ALMEIDA
Secretário


FRANCYELLE BONACI DE MATOS
2ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA					
Denominação	Qtide	Padrão de Vencimento	Coefficiente	Lotação	Atribuições Sintéticas
Agente de contratação	01	03	0,3100	Administrativo Compras	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos da Lei.

MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Farroupilha**

**ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Lei Complementar nº 101, art. 16**

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL

PARÂMETROS E VARIÁVEIS				
Cargo	Quant.	Coef.	Prev.	Remun. (Mês)
FG de Agente de Contratação	1	0,3100	RPPS	1.362,75

	2025	2026	2027
Mês de Início	3	1	1
Mês de Término	12	12	12
Encargo Patronal Normal	14,40%	14,40%	14,40%
Encargo Patronal Especial	51,28%	52,00%	53,00%
Reajuste Salarial (IPCA)	5,58%	4,30%	3,90%
IRRF Mensal	317,59	341,28	363,68

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração Total	13.627,50	16.353,00	16.353,00
(+) 1/3 de Férias	378,54	454,25	454,25
(+) 13º Salário	1.135,63	1.362,75	1.362,75
(+) Reajuste Salarial	844,91	1.662,55	2.436,02
(+) Encargo Patronal Normal	2.302,07	2.855,89	2.967,27
(+) Encargo Patronal Especial	8.197,91	10.312,92	10.921,19
(=) Impacto Orçamentário	26.486,55	33.001,36	34.494,47

IMPACTO FINANCEIRO			
	2025	2026	2027
(=) Impacto Orçamentário Total	26.486,55	33.001,36	34.494,47
(-) IRRF Total	3.175,90	4.095,36	4.364,16
(-) IRRF 13º Salário	264,66	341,28	363,68
(=) Impacto Financeiro	23.045,99	28.564,72	29.766,63

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)		
	2025	
Receita Corrente Líquida	407.229.992,93	
Despesa com Pessoal	2.977.868,78	
Índice	0,73%	
Acréscimo da Despesa com Pessoal	26.486,55	
Índice com Acréscimo	0,74%	
Variação no Índice	0,01%	

APURAÇÃO DESPESAS E RECEITAS CORRENTES (ART. 167-A, CF)		
	2025	
Despesa Corrente Liquidada	463.281.853,00	
Receita Corrente Arrecadada	498.201.909,60	
Relação Despesa/Receita	92,99%	
Acréscimo na Despesa Corrente	26.486,55	
Relação Despesa/Receita com acréscimo	93,00%	
Limite para Ajuste Fiscal	95,00%	

SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO

	2025
Valor Liquidado Mês (Janeiro/2025)	228.936,89
Saldo da Dotação a Liquidar	3.021.063,11
Valor Atual a Liquidar	2.822.791,85
Impacto Orçamentário	26.486,55
Insuficiência de Dotação	-
Valor de Abertura de Crédito Adicional	-
Insuficiência de Dotação c/Crédito Adicional	-

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Org.Unid.Func.Subfunc.Prog.ProjAtiv.CatEcon.GND.ModApl.ElemDesp.Rec.STN

01.01.01.031.0003.2002.3.1.90.11.1501

01.01.01.031.0003.2002.3.1.91.13.1501

Farroupilha, 12 de Fevereiro de 2025

ADRIANO MOLON
TOIGO:83682929053Assinado de forma digital por
ADRIANO MOLON
TOIGO:83682929053
Dados: 2025.02.12 09:28:03 -03'00'

ADRIANO MOLON TOIGO
Chefe da Contabilidade CRC nº RS-084724/O-7
Responsável pela elaboração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Para os fins do inciso II do art. 16 da lei Complementar Federal nº 101/2000, DECLARO que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Farroupilha, 12 de Fevereiro de 2025

PLINIO
BALBINOT:277025450
20Assinado de forma digital por
PLINIO BALBINOT:27702545020
Dados: 2025.02.12 10:09:23
-03'00'

PLINIO BALBINOT
Secretário Municipal de Finanças
